CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação em 13/11/12
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2012

PROTOCOLO Nº 135/12
Data 13/11/12 10:41 Horas
Serviço de Expediente

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 247/2011, DE 03 DE JUNHO DE 2011 INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, INTEGRANTES DOS GRUPOS FUNCIONAIS: BÁSICO, MÉDIO E SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anápolis aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do artigo do artigo 30, caput, da Lei Complementar nº 247/2011, de 03 de junho de 2011, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"**Art. 30 -** A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Anápolis somente será fixada ou alterada por lei municipal, observada a iniciativa do Poder Legislativo Municipal, assegurada a revisão geral anual, no mês de março de cada ano".

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 13 de novembro de 2.012.

Vereador AMILTON BATISTA
Presidente

Vereador WESLEY SILVA
Vice-Presidente

Vereador FERNANDO CUNHA
1º Secretario

Vereador PEDRO MARIANO
2º Secretario

Vereador MAURO JOSÉ SEVERIANO
3º Secretario

Vereador DOMINGOS DE PAULA
4º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa alterar a redação do art. 30, caput, de Lei Complementar nº 247/2011, de 03 de junho de 2.011, que dispoe sobre o plano de cargos e salarios dos servidores do legislativo municipal.

O artigo 30, caput, traz como data base o mês de julho de cada ano, com isto a proposta apresentada atraves deste projeto altera o mês da revisão geral anual que passa a ser em março de cada ano.

Importante ressaltar que a revisão geral anual tem como objetivo a recomposição da remuneração dos servidores, retirando os efeitos da perda inflcionaria que diminuem o poder de compra do servidor.

Portanto, o presente projeto é de grande interesse social e merece a sua aprovação.

Sala das Sessões em 13 de novembro de 2.012.

Vereador AMILTON BATISTA
Presidente

Vereador WESLEY SILVA
Vice-Presidente

Vereador FERNANDO CUNHA
1º Secretario

Vereador PEDRO MARIANO
2º Secretario

Vereador MAURO JOSÉ SEVERIANO
3º Secretario

Vereador DOMINGOS DE PAULA
4º Secretario